

LEI MUNICIPAL Nº 035, de 28 de setembro de 1989.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica autorizado ao Executivo Municipal pagar a título de ajuda de custo para cada professor do magistério municipal, a importância de NCz\$40,00 (quarenta cruzados novos), mensalmente, durante os meses de duração do ano letivo e a recuperação terapêutica.

Parágrafo único – Sempre que houver reajuste dos/vencimentos, o valor acima será corrigido no mesmo índice e/data.

Art.2º- A presente Lei entrará em na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro do/corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

28 de setembro de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal